



## EDITAL Nº. 77/2021

### Processo Seletivo Emergencial dos Candidatos para a Concessão de Bolsas CAPES/PROSUC

#### Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação

Em razão da pandemia Covid19 e da impossibilidade de realização de ações presenciais nos *campi* universitários, a Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo *online* de estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos para a **concessão de bolsas e taxas CAPES/PROSUC**, conforme disposições da **Portaria CAPES nº 149/2017**, cujo objetivo é “apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos por instituições qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES, por meio de certificado do Ministério da Educação, conforme Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, contribuindo para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País”, e de acordo com a Portaria GR nº 282/2017 da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento de Bolsas CAPES-PROSUC nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas *online* por meio do e-mail [secidilio@unisantos.br](mailto:secidilio@unisantos.br), com a indicação de interesse na participação do Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC, até o dia **6 de agosto de 2021**.

- 1.1. Podem se inscrever os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- 1.2. Os documentos necessários à inscrição são os seguintes:
  - Cópia digital do Requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC (Anexo A – Requerimento de inscrição), preenchido e assinado pelo estudante;
  - Cópia digital do Projeto de Pesquisa, incluindo cronograma, com previsão de etapas da pesquisa a serem cumpridas;
  - Cópia digital do *Curriculum Lattes* atualizado com a apresentação da documentação pertinente;
  - Cópia digital do Parecer do orientador sobre a potencialidade do pesquisador para o desenvolvimento e a exequibilidade da pesquisa.
  - Cópia digital da Declaração de tempo disponível para a pesquisa e para a realização do estágio de docência;
  - Cópia digital do Termo de compromisso assinado pelo estudante (Anexo B).
- 1.3. Não são admitidas as inscrições de candidatos que não apresentem as condições e os documentos exigidos no item “1.2” deste Edital de Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC.

#### 2. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 2.1. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, responsável pelos processos de inscrição, análise e seleção de bolsistas, é composta pelos seguintes membros:

**Universidade Católica de Santos**

Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP – +55 13 3205-5555

[www.unisantos.br](http://www.unisantos.br)



TITULARES:

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Irene Jeanete Lemos Gilberto (coordenadora)

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Maria Amélia do Rosário Santoro Franco – representante docente

Prof<sup>ª</sup>. Me. Daniella Gardini Scalet – representante discente

SUPLENTES

Prof. Dr. Alexandre Saul – representante docente

Prof<sup>ª</sup>. Me. Sylvania Maria da Silva Gil - representante discente

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos ao processo de seleção, regulado por este edital, serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1. Nota de aprovação no processo seletivo de ingresso no Programa;

3.1.2. Avaliação do *Curriculum Lattes* do candidato, especificamente da produção bibliográfica, que será assim avaliada: a) artigos publicados em periódicos (até 10 pontos); b) capítulos de livros publicados (até 10 pontos); c) livros publicados (até 10 pontos); d) trabalhos publicados em anais de eventos (até 10 pontos); e) apresentação de trabalhos em eventos (até 10 pontos); f) cursos de pós-graduação lato sensu concluídos (até 10 pontos); e g) participação em Programas de Iniciação Científica (até 10 pontos). Toda a produção deverá ser comprovada documentalmente e as publicações em periódicos deverão ter sido naqueles que possuem classificação Qualis. Para cada item de produção científica será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota deste item a média aritmética dos itens a) até g).

3.1.3. Entrevista *online*, a fim de avaliar a carreira acadêmica e científica do candidato e a sua pertinência com o benefício pretendido, bem como, a sua disponibilidade para o exercício do Estágio de Docência e outras atividades de auxílio acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação. Para a entrevista será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

3.1.3.1. O presidente da Comissão de Bolsa CAPES/PROSUC deve conduzir as entrevistas, individualmente com cada estudante candidato, por *web* conferência, por intermédio da plataforma *Google Meet*, em sala virtual criada especificamente para esse fim, e comunicada previamente a cada um dos candidatos pelo respectivo e-mail indicado no requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC (**Anexo A. Requerimento de inscrição**)

3.2. A nota final, para efeitos de classificação, é a média aritmética das notas obtidas nos itens “3.1.1”, “3.1.2” e “3.1.3” deste edital;

3.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC observa como critério de desempate o candidato que obtenha maior nota no item “3.1.1” deste edital.

### 4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação pública dos classificados é feita no Portal da Universidade Católica de Santos.



## 5. RECURSOS

5.1. A partir da publicação do resultado do processo seletivo, qualquer candidato pode impetrar recurso, devidamente justificado, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do resultado do processo seletivo regulado por este edital;

5.2. O recurso é apreciado pela Direção do Centro de Ciências da Educação e Comunicação, com a devida fundamentação, no prazo de um dia, em decisão definitiva e irrecorrível.

## 6. CALENDÁRIO

- Inscrições: **4 a 6 de agosto de 2021**;
- Análise documental e entrevistas: **9 de agosto de 2021**, em horários informados por e-mail, conforme item 3.1.2.1;
- Publicação do resultado da classificação preliminar: **10 de agosto de 2021**;
- Prazo para recursos: **11 de agosto de 2021**;
- Publicação do resultado da classificação final: **12 de agosto de 2021**;
- Prazo final de cadastro CAPES para usufruir em maio: **conforme Calendário Oficial da CAPES**.

**IMPORTANTE:** os estudantes selecionados para serem vinculados ao PROSUC/CAPES devem possuir **Conta Corrente Bancária individual**. A indisponibilidade da conta à época do cadastro pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ocasiona retardo no início do usufruto do benefício.

## 7. CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADOS NO SISTEMA

7.1. A concessão dos benefícios previstos na Portaria CAPES nº 149/2017, em relação ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade Católica de Santos, obedece à quantidade disponibilizada pela CAPES;

7.2. Para o credenciamento dos benefícios no sistema CAPES, os estudantes selecionados devem, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente individual para que a CAPES possa depositar o valor do benefício. A conta em questão não pode ser poupança, conta salário e tampouco conta conjunta.

## 8. EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC

O estudante beneficiado deve cumprir as seguintes obrigações:

- 8.1. Ter conhecimento do Regulamento do PROSUC - **Portaria CAPES nº 149/2017**, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc> ;
- 8.2. Ter conhecimento da **Portaria GR 282/2017** da Universidade Católica de Santos, disponível em [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br), opção “Documentos e Normativas Institucionais”, mediante autenticação;
- 8.3. Manter bom desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, com avaliação no mínimo “B” em todas as disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação,



- não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa, ou cancelamento de disciplina;
- 8.4. Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com o projeto pedagógico do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação;
  - 8.5. Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo;
  - 8.6. Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;
  - 8.7. Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;
  - 8.8. Cumprir o prazo de defesa de Dissertação ou de Tese, até o limite estipulado no Projeto Pedagógico do Programa, sem prorrogações;
  - 8.9. Apresentar a cada final de semestre o “relatório de desempenho acadêmico”, acompanhado de documentação comprobatória, a ser apreciado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação;
  - 8.10. Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do curso de mestrado ou de doutorado acarreta a devolução de todos os valores recebidos da CAPES.

#### **9. ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA PELA COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUC**

- 9.1. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC avalia, ao final de cada semestre, o desempenho acadêmico do estudante beneficiado pelo Programa CAPES/PROSUC;
- 9.2. O estudante beneficiado pela bolsa modalidade taxa que infrinja as normas reguladoras das bolsas CAPES/PROSUC, especificamente, as normas da Portaria CAPES nº 149/2017, e as normas deste Edital de Processo Seletivo, ou não possua desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o Parecer final da Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, pode ter o benefício cancelado e ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por este Edital, durante o prazo de vigência do presente Edital;
- 9.3. A avaliação é realizada com base em relatório apresentado pelo beneficiado ao final de cada semestre, acompanhado do Parecer do orientador, do Currículo Lattes atualizado e de cópia da produção bibliográfica do semestre;
- 9.4. Compete à Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico, satisfatório ou não, do estudante;
- 9.5. A não-apresentação do relatório pelo beneficiado, em prazo determinado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, implica a perda do benefício de bolsa;
- 9.6. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC deve fazer constar o fundamento da decisão em ata, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do estudante as exigências acadêmicas estabelecidas no item “8” deste Edital.

#### **10. VIGÊNCIA**

- 10.1 Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.



UNIVERSIDADE  
CATÓLICA  
DE SANTOS

**10.2 Este Edital vigorará até 31 de dezembro de 2021.**

Santos, 1º. de julho de 2021.

**A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação**

**Universidade Católica de Santos**

Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP – +55 13 3205-5555

[www.unisantos.br](http://www.unisantos.br)